



Comprovante de Publicação

Nº: 40111

Identificação:

129/2018

Data/Hora Veiculação: 09/01/2018 00:00

Data Publicação

: **10/01/2018**

Ato: **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 310/2017**

Assunto: **1ª NOTIFICAÇÃO: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO TERRENO E EDIFICAÇÃO URGENTE**

Tipo: **Notificação**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Urbanismo**

Ementa: **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, VEM POR MEIO DESTA, SOLICITAR A VOSSA SENHORIA – JOÃO ANTONIO MYLLA PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL SITO A RUA CAPITÃO LEONARDO GRAZIANO BAIRRO: PORTO DAS LARANJEIRAS CONFORME INDICAÇÃO FISCAL: 1-5-47-791 “A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO TERRENO E EDIFICAÇÃO URGENTE”, POIS A FALTA DE MANUTENÇÃO, ESTÁ CAUSANDO VÁRIOS TRANSTORNOS A VIZINHANÇA. *CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.159/2010. ART. 86, ART. 87, ART. 88, ART. 89, ART. 168,ART. 169 E ART. 177.**

Completo

Araucária, 09 de Outubro de 2017 Número: 310/2017 1ª NOTIFICAÇÃO A Prefeitura do Município de Araucária, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, vem por meio desta, solicitar a vossa senhoria ? João Antonio Mylla proprietária do imóvel sito a Rua Capitão Leonardo Graziano Bairro: Porto das Laranjeiras conforme indicação Fiscal: 1-5-47-791 ?A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO TERRENO E EDIFICAÇÃO URGENTE?, pois a falta de manutenção, está causando vários transtornos a vizinhança. *Conforme lei municipal nº 2.159/2010. Art. 86, Art. 87, Art. 88, Art. 89, Art. 168,Art. 169 e Art. 177. ?Todos os proprietários de terrenos urbanos no município de Araucária deverão mantê-los limpos e drenados.? ? O proprietário é responsável perante a Prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, também, as normas do Código Sanitário?. ?A limpeza do passeio fronteiroço, pavimentado ou não, às residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, ou mesmo terreno baldio, será de responsabilidade de seus ocupantes ou proprietários, devendo ser efetuada, sem prejuízo aos transeuntes, recolhendo-se ao depósito particular de lixo todos os detritos resultantes da limpeza?. **A LIMPEZA DEVERÁ SEMPRE RESPEITAR AS QUESTÕES AMBIENTAIS ** Salientamos que o não cumprimento desta no prazo máximo de 15 dias, a partir da data do recebimento desta, poderá vir a acarretar em multa de até R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) por imóvel, conforme descrito no anexo VI da Lei nº 2.159/2010. Colocamo-nos a vossa disposição para quaisquer esclarecimentos. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO. MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Dados: 2018.01.09 14:08:36 -02'00'